



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA DE CULTURA	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI	JOSÉ FABRICIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIJADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



LEI Nº 11.276, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria nº 098/2016/GBSES.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para custear consultas e exames, visando fortalecer as ações de atenção à saúde de média complexidade para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 1º O Convênio a ser celebrado será firmado até o valor R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) por habitante.

§ 2º A população de Rondonópolis segundo IBGE/PNAD em 2020 é de 236.042 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e dois) habitantes.

§ 3º O valor a repassar por mês ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS – MT será de até R\$231.321,16 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

§ 4º O valor de contrapartida da Secretaria de Estado de Saúde ao Consórcio referente a Rondonópolis será de R\$68.933,64 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) o que corresponde a R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por habitante.

§ 5º O Município de Rondonópolis contribuirá com 77,04% (setenta e sete virgula zero quatro por cento) e a Secretaria de Estado de Saúde contribuirá com 22,96 % (vinte e dois virgula noventa e seis por cento).

Art. 2º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 3º O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.917, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara “**LUTO OFICIAL**” no Município de Rondonópolis/MT, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2021, em decorrência do falecimento do Senhor Ronaldo da Silva Fernandes, Sargento do Exército Brasileiro 18º GAC de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o extremo pesar, lamentamos a irreparável perda do Senhor Ronaldo da Silva Fernandes, Sargento do Exército Brasileiro 18º GAC de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “**LUTO OFICIAL**”, nos dias 12, 13, 14 de fevereiro deste ano de 2021, em todo território do Município de Rondonópolis/MT, em homenagem póstuma à memória do Senhor Ronaldo da Silva Fernandes, Sargento do Exército Brasileiro 18º GAC de Rondonópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 92 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Contrato nº 908/2020 – Aquisição de Pó de Pedra, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº014/2021

Instituir Gestor de parceria do Termo de Fomento para o ano de 2021 com a **ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA**, em atendimento a 119 crianças da Rede Municipal de ensino, sendo atendidas em período integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.272, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis (MROSC-Marco Regulatório);

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar como gestor desta parceria para o ano de 2021 a servidor **Adriano Gomes de Oliveira– Matrícula nº 105430** com a **ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA**, que tem como objetivo o acompanhamento dos repasses mensais para a referida entidade em atendimento as 119 crianças da Rede Municipal de Ensino, sendo atendidas em período integral..

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Entidade Assistencial

ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA

CNPJ nº 05.734.870/0001-82

Rua Mascarenhas de Moraes, Lote L, Quadra J, 4.658 – Jardim Novo Horizonte, Rondonópolis/MT.

Finalidade

Conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA**, para o atendimento a 119 crianças da Rede Municipal de ensino, sendo atendidas em período integral.

JUSTIFICATIVA

- 1) **Considerando** as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
- 2) **Considerando** que a ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, realiza o atendimento as crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação e que desde 2007 ocorre a parceria entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Creche Santa Lúcia.
- 3) **Considerando** que o presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao Município garantir que as atividades da Associação Creche Santa Lúcia entendida como de relevante ao público escolar, não sejam paralisadas;
Diante do exposto, rogamos que determine sua publicação no site do Município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº013/2021

Institui a comissão de monitoramento e avaliação referente ao Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA**, em atendimento a 119 crianças da Rede Municipal de ensino, sendo atendidas em período integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.272, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis (MROSC - Marco Regulatório);

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA**, em atendimento a 119 crianças da Rede Municipal de ensino, sendo atendidas em período integral, composta pelos membros abaixo descritos:

- I- Dulcilene Rodrigues Fernandes – Matrícula nº 32689
- II- Eunice Cardoso Lauriano Ferreira – Matrícula nº 1555470
- III- Marta Alves Wially - Matrícula nº 98698
- IV- Mônica Eunice Werner - Matrícula nº 1555438-1
- V- Adriano Gomes de Oliveira-Matrícula nº 105430

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE Nº 01/2021 //DPF/SEMED

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.

ENTIDADE ASSISTENCIAL: ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA

CNPJ: 05.734.870/0001-08

Rua Mascarenhas de Moraes, Lote L, Quadra J, 4.658 – Jardim Novo Horizonte, Rondonópolis/MT.

A Secretaria Municipal de Educação, órgão Gestor da Política Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Resolve:

Credenciar a entidade **ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA** para receber recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondonópolis, no ano de 2021.

Este credenciamento entra em vigor na data da sua publicação.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADA NA AVENIDA GRACILIANO RAMOS, JARDIM RUI BARBOSA, RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$131.825,22(cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 229/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1554781	Gabryella Martins de Carvalho Pasqualotto	Médica	Saúde	60 dias a partir de 25/05/2021 à 23/07/2021

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2020.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 61 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 34 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Loana da Gama Gomes**, CPF: 050.899.91-52, Matrícula nº 1556070-4, Função: Gerente de departamento de recursos humanos, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	CNPJ: 21.679.098/0001-25
CONTRATO Nº: 392/2018	VIGÊNCIA: 27/07/2018 Á 26/07/2019
ADITIVO Nº: 6º	VIGÊNCIA: 27/10/2020 Á 26/04/2021
PROCESSO DE COMPRA: 206/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 57/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Loana da Gama Gomes**, CPF: 050.899.91-52, Matrícula nº 1556070-4, Função: Gerente de departamento de recursos humanos, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	CNPJ: 21.679.098/0001-25
CONTRATO Nº: 560/2018	VIGÊNCIA: 01/10/2018 Á 30/09/2019
ADITIVO Nº: 5º	VIGÊNCIA: 01/01/2021 Á 30/06/2021
PROCESSO DE COMPRA: 206/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 57/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 60 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Jeferson da Silva Soares**, CPF nº 012.237.331-65, RG nº 16256867SSP/MT, Cargo: Agente de Combates às Endemias, CNH: 04778613106, Categoria: AB, Validade: 24/07/2025 a conduzir os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia de sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de fevereiro
de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 59 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Fernando Barbosa da Silva**, CPF nº 029.827.781-65, RG nº 17219876 SSP/MT, Cargo: Agente de Combates às Endemias, CNH: 04234920162, Categoria: AB, Validade: 04/03/2025, a conduzir os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia de sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de fevereiro
de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 54 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Bruno Ribeiro da Silva**, CPF nº 001.923.001-05, RG nº 14886111 SSP/MT, Cargo: Agente de Combates às Endemias, CNH: 06707700501, Categoria: AB, Validade: 27/10/2025, a conduzir os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia de sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de fevereiro
de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **Rosimeire Santos de Lima**, CPF nº 974.939.451-87, RG nº 13038850 SSP/MT, Cargo: Gerente de Divisão de Manutenção, CNH: 05328645056, Categoria: AB, Validade: 20/07/2021, a conduzir os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia de sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de fevereiro
de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 01/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Cleiton Ferreira da Silva**, como responsável e **Adilson Ferreira Aguiar**, como suplente pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Cleiton Ferreira da Silva**, Matrícula nº **171034**, CPF: **808.211.971-34** e **Adilson Ferreira Aguiar**, Matrícula nº **58300**, CPF: **303.899.091-49**, como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº **527/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender á Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CONTRATO Nº527/2020	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível em bomba, de propriedade do proponente ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais do município de Rondonópolis-MT.	01/06/2020 Á 31/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/01/2021.

Rondonópolis – MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretaria Municipal de Administração



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia quinze (15) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1356/2021	JOSE RICARDO VIEIRA	373869	24	03	JD. BELO HORIZONTE
1274/2021	FABRICIO MIGUEL CORREA	374717	28	9	JD. BELO HORIZONTE
1757/2021	THIAGO AFONSO MARINO DE MELO	379719	54-A	0012	JD. BELO HORIZONTE
1753/2021	EDUARDO MARINO DE MELO	379735	54-A	0014	JD. BELO HORIZONTE
1114/2021	ALEXANDRE FERREIRA MATTOS	560715	B	1	JD. BELO HORIZONTE
1792/2021	ANARLETE SECCO REZENDE	379603	54-A	02	JD. BELO HORIZONTE
1125/2021	MARCIANO CUSTODIO DE O NETO	379026	50	3	JD. BELO HORIZONTE
1324/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	379328	51	12	JD. BELO HORIZONTE
1270/2021	JUAREZ DE VASCONCELOS SOUZA	374695	28	7	JD. BELO HORIZONTE
1763/2021	NEUZA DA SILVA GOMES	379743	54-B	01	JD. BELO HORIZONTE
1761/2021	GENILDA GENARO DA COSTA	379948	55B	01	JD. BELO HORIZONTE
1759/2021	TANIA MARIA DA SILVA	870420	54-B	07	JD. BELO HORIZONTE
1083/2021	ANTONIO ERNESTO DE AZEVEDO	373524	22-A	08	JD. BELO HORIZONTE
1081/2021	ANTONIO ERNESTO DE AZEVEDO	373532	22-A	09	JD. BELO HORIZONTE
1246/2021	SINVAL CORREIA SANTOS FILHO	383155	72A	06	JD. BELO HORIZONTE
1308/2021	PATRICIA PEREIRA DA COSTA SOUZ	383104	072A	0001	JD. BELO HORIZONTE
1252/2021	HELLEN NAYARA DE YHA MATTOS	383139	72A	04	JD. BELO HORIZONTE
1306/2021	NACIONIZIO JACO DA SILVA FILHO	383112	072A	0002	JD. BELO HORIZONTE
1471/2021	JUAREZ DOURADO LEAL	871800	82B	07	JD. BELO HORIZONTE



1453/2021	VANDERSON XAVIER DOS SANTOS	385212	82B	02	JD. BELO HORIZONTE
1370/2021	AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIO	383384	73	08	JD. BELO HORIZONTE
1539/2021	DIVINO MAMEDE DE MOURA	871630	79B	10	JD. BELO HORIZONTE
1505/2021	KAIO JUNIOR BISOGNIN	386332	90A	01	JD. BELO HORIZONTE
1157/2021	DHEMER JHONY DALL AGNOL	102245	61	7A	MONTE LIBANO
1812/2021	NACIONIZIO JACO DA SILVA FILHO	870897	58B	06	JD. BELO HORIZONTE
1521/2021	WAGNER ARAUJO DE CAMPOS	871109	66B	07	JD. BELO HORIZONTE
1798/2021	EDIO WILSON GALVAO	379980	56	1A	JD. BELO HORIZONTE
1802/2021	EDIO WILSON GALVAO	1042769	56	1B	JD. BELO HORIZONTE
1804/2021	EDIO WILSON GALVAO	1042777	56	1C	JD. BELO HORIZONTE
1413/2021	MARLA MARINA MASSIGNAN	385786	86A	1	JD. BELO HORIZONTE
1342/2021	HELIO MOREIRA DE CASTRO	376655	38-A	06	JD. BELO HORIZONTE
1810/2021	MARCELO CAUS	380520	58B	01	JD. BELO HORIZONTE
1796/2021	WEBER FREITAS NEPONUCENO	671126	42B	8	JD. BELO HORIZONTE
1808/2021	NAZIH MELHEM HAMZE E OUTROS	380326	57A	14	JD. BELO HORIZONTE

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 24.031/2019

Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 89 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 1038/2020 – Aquisição de aduelas, tubos e pisantes de concreto, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 90 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato n.º. 46/2021 – Serviços de limpeza de Canais em diversas localidades, no Município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **03/02/2021.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 15 de fevereiro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 91 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º - 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato nº. 47/2021 – Conservação, Adaptação e Limpeza de galerias de águas pluviais em diversos bairros, no Município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **03/02/2021.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 15 de fevereiro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 93 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **Secretária Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o período de ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura por conta de serviços externos desta secretaria;

RESOLVE:

I – Delegar competência ao Coordenador de Engenharia Sr. Leonardo Rodrigues Pauliquevis, matrícula 1557606, para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria de Infraestrutura, durante a ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura, no dia 16/02/2021;

II – Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



ATA Nº 001/2021 - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSEMMA

Às oito horas e seis minutos do dia nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual na plataforma Microsoft Teams, deu-se início a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2021. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, OAB, Ministério Público Estadual, UFR, SANEAR, SINFRA, Polícia Militar Ambiental, ARPA e ACIR. Dando início a reunião, o presidente do Consemma, Leandro Bernardo, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis, apresentou-se e deu as boas vindas aos conselheiros presentes. Em seguida, o Sr. Jean Marcelo, secretário do Consemma, realizou a leitura do documento elaborado pela Câmara Técnica do Consemma versando sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias da Câmara Técnica para análise de processos e solicitação de que seja apresentada cópia digital dos processos enviados para análise da Câmara Técnica do CONSEMMA. Após a leitura, o Sr. Rodrigo Aranda, representante da UFR e presidente da Câmara Técnica, justificou a necessidade de haver um cronograma de reuniões da Câmara Técnica haja visto que os membros da Câmara precisam conciliar suas atividades laborais com as atividades junto ao Conselho e a digitalização dos processos enviados para análise da Câmara possibilita aos conselheiros análise e considerações prévias mais detalhadas e produtivas. O Sr. Jean Marcelo abre então para votação e os conselheiros presentes aprovam o cronograma de reuniões da Câmara Técnica e a exigência de apresentação de cópia digital dos processos enviados para análise da Câmara técnica, com exceção do Ministério Público que se absteve do voto. Dando sequência a próxima pauta, o Sr. Jean Marcelo realizou a leitura do Relatório da Câmara Técnica acerca da solicitação da Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental para uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custeio do curso “Capacitação de Arborização Urbana: Podas e supressão da Arborização Urbana e suas legalidades”. A entidade solicitou a utilização de R\$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para a compra de materiais. O parecer da Câmara Técnica é favorável a solicitação. Após a leitura os conselheiros presentes aprovam a solicitação, com exceção do Ministério Público Estadual que se absteve do voto. Partindo para a próxima pauta, o Sr. Jean Marcelo realizou a leitura do Relatório da Câmara Técnica acerca da análise da solicitação de intervenção em APP no distrito de Boa Vista para instalação de infraestrutura de drenagem pluvial, enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O parecer da Câmara é que o projeto é satisfatório em seus requisitos técnicos e jurídicos. A Câmara apresentou a sugestão de que as medidas mitigatórias apresentadas no PRAD sejam realizadas na própria área de APP onde será feita a intervenção e que seja feita a conferência da necessidade de apresentar matrícula atualizada da área. O Sr. Jean Marcelo informa que já foi enviado o projeto com as modificações sugeridas pela Câmara Técnica e com matrícula atualizada. Após deliberação os conselheiros presentes aprovam a intervenção em APP no distrito de Boa Vista para instalação de infraestrutura de drenagem pluvial, com exceção do Ministério Público Estadual, que se absteve do voto. Dando sequência a próxima pauta, acerca da Solicitação feita pela empresa Bom Jesus Transportes e Logística LTDA para intervenção em APP do Córrego Piscina para reforma do muro aos fundos do imóvel, o Sr. Jean Marcelo realiza a leitura do relatório da Câmara Técnica, no qual consta que o projeto apresentado pela empresa necessita de mais informações, sendo estas a indicação atual da localização do leito do corpo d’água, a delimitação da APP e da área de interferência. O Sr. Rodrigo afirma que estas informações não estão claras no projeto apresentado. O Sr. Jailton Lucena, representante da ACIR, afirma que a situação do Córrego Piscina é preocupante, tanto em relação aos entulhos depositados no local como também pelas



condições da ponte que liga os Bairros Jd. Morumbi e Vila Mamed e pede aos conselheiros que essa situação seja analisada com bastante atenção. Com a palavra, o Sr. Hermes Ávila, representante do SANEAR, cumprimenta os conselheiros e acrescenta a importância da discussão, no Consemma e também no Comsan (Conselho Municipal de Saneamento Ambiental) acerca da questão da drenagem das águas como um todo e sobre a questão do assoreamento do corpo d'água. O Sr. Hermes diz também que devido ao asfaltamento recente na região do Parque Universitário a tendência é um aumento no volume de águas escoadas superficialmente na região em questão devido a impermeabilização do solo. A seguir, o Sr. Ari Madeira, representante do Ministério Público Estadual, cumprimenta a todos e diz que, enquanto titular da promotoria, adota a postura de sempre tentar chegar a um acordo e solucionar as situações da melhor forma mas nem sempre encontra ressonância do outro lado, e que a situação atual do Córrego Piscina é um exemplo destes casos. O Promotor Ari afirma que deseja trabalhar de uma forma que as coisas andem e que percebe que está havendo falta de gestão por parte do município. O Sr. Leandro Bernardo agradece a fala do Sr. Ari Madeira e coloca-se à disposição para firmar novas metas e trabalhar pelo Meio Ambiente em Rondonópolis. A seguir, os conselheiros autorizam a Sra. Bianca Cumpian, representante da empresa Bom Jesus, a prestar esclarecimentos. A Sra. Bianca agradece a oportunidade e informa que a situação do muro está crítica e que provavelmente irá cair na próxima chuva. O Sr. Ari pergunta se a empresa está disposta a colaborar com a remoção dos entulhos presentes no local e a Sr. Bianca responde que num primeiro momento percebe que a empresa não é a responsável pela deposição dos entulhos no local e que não é dever da empresa retirá-los, mas que irá apresentar a situação ao setor jurídico da empresa. O Sr. Ari afirma que é importante que qualquer compensação que seja acordada seja realizada ao longo do Córrego Piscina mesmo. Os conselheiros apontam que o principal é delimitar o leito do corpo d'água afim de definir a APP. A Sra. Milly Cardinal, representante da ARPA, afirma que utilizando a ferramenta de imagens históricas do Google Earth observa-se que o muro foi construído entre 2009 e 2012, ou seja, a construção teria sido irregular e não entraria como área consolidada pelo Código Florestal. A Sra. Milly diz que por isso é importante que a empresa apresente imagens georreferenciadas e que o Conselho não poderia autorizar sem ter a delimitação do corpo d'água e da faixa mínima de APP. A Sra. Bianca informa que reforça que a área não é de propriedade da Bom Jesus, que a empresa aluga o imóvel, e que a informação que ela tem é de que à época da construção foram respeitados os 30 metros de APP, mas que o leito do Córrego vem se alterando ao decorrer do tempo. O Sr. Ari questiona a quanto tempo a empresa está no local. A Sra. Bianca verifica e informa que a empresa está no local desde 2009. A Sra. Bianca afirma que fará o levantamento das informações solicitadas e apresentar ao Secretário Leandro. O Sr. Ari Madeira reforça que nas questões ambientais a responsabilização é objetiva e após ser definido o que deverá ser feito é preciso contar com a colaboração do ente privado. Em seguida, a Sra. Milly apresenta uma dinâmica com as imagens do local disponíveis no Google Earth, de 2009 e de 2012. A Sra. Milly mostra que em 2009 havia espaço para preservação da faixa de 30 metros de APP, que em 2012 tal espaço encontrase já construído e ocupado e que a alteração do leito do corpo d'água não aparenta ser significativa para a redução da faixa da APP. O Sr. Wallyson Dias, engenheiro da empresa, informa aos conselheiros que a empresa e o proprietário partilharão os custos com a execução da obra e com o PRAD. Partindo para a pauta de informes gerais, o Sr. Jailton levanta a questão sobre os ecopontos e a necessidade de abertura urgente. Alerta também para o surto de doenças como Dengue e Zika. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Consemma, Leandro Bernardo Leite, deu por encerrada a reunião às nove



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.881, de 15 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

horas e dezessete minutos. Eu, Jean Marcelo Monteiro Silva, secretário do Consemma, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 15 de fevereiro de 2021.

Leandro Bernardo Leite _____
(Presidente do Consemma)

Jean Marcelo Monteiro Silva _____
(Secretário do Consemma)

Conselheiros presentes:

Ari Madeira Costa (MPE) _____
Edilson Avelino dos Santos (PMA) _____
Hermes Ávila de Castro (SANEAR) _____
Jailton Lucena Dantas (ACIR) _____
Milly Cardinal de Almeida (ARPA) _____
Rafael Nepomuceno de Assis (OAB) _____
Rodrigo Aranda (UFR) _____
Tainá de Oliveira Boaventura (SINFRA) _____
Thiago Souza Garzo (MPE) _____



AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 08/2021.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO LOTE”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o **Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE OBRAS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 6,00 M DE EXTENSÃO E 4,00 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÓRREGO DA DIREITA DA MT 130, KM 07 +/- 12,85 M REGIÃO DA MACAÍBA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE OBRAS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 6,00 M DE EXTENSÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO SÃO ROQUE – ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DO CAMPO LIMPO MT 460, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE OBRAS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 6,00 M DE EXTENSÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO, 400 M ANTES DA VILA TRÊS PONTES, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE OBRAS: REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 14,50 M DE EXTENSÃO E 3,20 M DE LARGURA, LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO A DIREITA DA MT 130, KM 07 +/- 12,80 M, REGIÃO DA MACAÍBA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 16/02 À 23 /02/2021



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia quinze (15) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
283/2021	ADERBAL CASTILIANO BIAZOTTO	185949	9	1	JD. GUANABARA
279/2021	JOSE ROCHA DE SOUSA	75663	8	7	JD. DAS PAINEIRAS
277/2021	LUIZ FERNANDO KAHA	842311	58A	2A	VL. AURORA -I
296/2021	CENIRA MARIA V DE ALMEIDA	1049976	04	014B	RES. QUITERIA TERUEL LOPES
281/2021	JENICE LIMA DA SILVA	75698	8	9	JD. DAS PAINEIRAS
241/2021	JOSE MENDES JUNIOR	17701	044	004	CENTRO- A
19022/2021	TERCONI T C E OBRAS LTDA	175722	127B	04	CIDADE SALMEN
1123/2021	JOSE ANTONIO BERCA	376582	37A	17	JD. BELO HORIZONTE
1029/2021	RIZAN TRATORES LTDA	371726	12	14/8	JD. BELO HORIZONTE
1025/2021	RIZAN TRATORES LTDA	371696	12	12/8	JD. BELO HORIZONTE
1027/2021	RIZAN TRATORES LTDA	371718	12	13/8	JD. BELO HORIZONTE
1328/2021	JARBAS JOSE DE MELO	870226	38-B	4/7	JD. BELO HORIZONTE
1248/2021	VUICIK & VUICIK LTDA	372021	14	14	JD. BELO HORIZONTE
1001/2021	DEUSET ALVES ROSA DE CARVALHO	385883	86B	11	JD. BELO HORIZONTE
1517/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871095	66B	06	JD. BELO HORIZONTE
1824/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	380334	57B	01	JD. BELO HORIZONTE
1814/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	870889	58B	05	JD. BELO HORIZONTE
1023/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383996	76A	13	JD. BELO HORIZONTE
1019/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	384003	76A	14	JD. BELO HORIZONTE
1515/2021	LUCILENE FERREIRA NOBRE	871087	66B	05	JD. BELO HORIZONTE
1816/2021	EDGAR VANER CAMARGO D' AVILA	870943	58B	11	JD. BELO HORIZONTE

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.881, de 15 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.**

1818/2021	EDGAR VANER CAMARGO D' AVILA	870951	58B	12	JD. BELO HORIZONTE
1511/2021	BLANCA MARIA SERPA DE MENEZES	382116	066B	004	JD. BELO HORIZONTE
1379/2021	PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO	385697	85B	11	JD. BELO HORIZONTE
1375/2021	OCANITZ DE ARAUJO	385654	85B	7	JD. BELO HORIZONTE
1385/2021	OCANITZ DE ARAUJO	385735	85B	15	JD. BELO HORIZONTE
1288/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383945	76A	09	JD. BELO HORIZONTE
1290/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383937	76A	08	JD. BELO HORIZONTE
1296/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	384062	77A	01	JD. BELO HORIZONTE
1310/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	384070	77A	02	JD. BELO HORIZONTE
1344/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	384100	77A	05	JD. BELO HORIZONTE
1397/2021	PEDRO VALDIR SANCHES	386030	86A	25	JD. BELO HORIZONTE
1407/2021	LEONARDO MATEUS DE SOUZA BUENO	385956	86A	17	JD. BELO HORIZONTE
1929/2021	YOSHIE MIZOBE	791598	K2	16	JD. BELO HORIZONTE
1286/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383953	76A	10	JD. BELO HORIZONTE
1282/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383961	76A	11	JD. BELO HORIZONTE
1262/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383988	76A	12	JD. BELO HORIZONTE
1411/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	385905	86A	13	JD. BELO HORIZONTE
1827/2021	ANTONIO PONCIANO LIMA	722391	14	5	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
1529/2021	FLORISVAL BARROS DA SILVA	658553	62	20	JD. LIBERDADE
1541/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871664	79B	13	JD. BELO HORIZONTE
1537/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871621	79B	09	JD. BELO HORIZONTE
1437/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	381993	66A	07	JD. BELO HORIZONTE
1222/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383228	72A	11	JD. BELO HORIZONTE
1220/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383201	72A	10	JD. BELO HORIZONTE
1210/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	383198	72A	09	JD. BELO HORIZONTE
1256/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	3831210	72A	03	JD. BELO HORIZONTE
1314/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871362	072B	0013	JD. BELO HORIZONTE
1320/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871354	072B	0012	JD. BELO HORIZONTE
1326/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871346	072B	0011	JD. BELO HORIZONTE
1062/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	373257	21-A	02	JD. BELO HORIZONTE



1055/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	373249	21-A	01	JD. BELO HORIZONTE
1463/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	385239	82B	04	JD. BELO HORIZONTE
1479/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871826	82B	09	JD. BELO HORIZONTE
1467/2021	JOSE SALMEM HAMZE- ESPOLIO	871796	82B	06	JD. BELO HORIZONTE
1167/2021	MARIA APARECIDA G FERREIRA	146412	31	03	VILA ADRIANA
1401/2021	JOAO MORAES	385999	86A	21	JD. BELO HORIZONTE
1461/2021	RENATA LIGIA JUMELERO	385689	85A	10	JD. BELO HORIZONTE
1501/2021	MARLA MARINA MASSIGNAN	385794	86A	2	JD. BELO HORIZONTE
1897/2021	JUVIR FACHINETTO	374873	29A	6	JD. BELO HORIZONTE
1950/2021	JAIME CAVALCANTE DE OLIVEIRA	303992	18A	2	CENTRO-A
1903/2021	LUCAS FASSINA FACHINETTO	374865	29A	5	JD. BELO HORIZONTE



ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria nº 24.031/2019
Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 08/02/2021 às 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DA UNIDADES DE SAUDE (PODA DE ÁRVORE/GRAMA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..”**, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.793,00
2	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.793,00
3	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.539,00
4	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	4.447,15
5	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	230,00
6	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	900,00
7	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.600,00
8	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.280,00
9	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.550,00
10	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.890,85
11	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	3.200,00
12	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.099,30
13	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	699,97
14	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	850,00
15	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	340,00
16	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.098,97
17	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	950,00
18	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.400,00
19	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.200,00
20	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	750,00
21	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.749,29
22	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	3.850,00
23	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.899,80
24	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	850,00
25	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.600,00
26	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	950,00
27	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	280,00
28	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	750,00
29	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.099,40
30	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	5.990,00
31	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.200,00
32	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	2.100,00
33	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	5.989,99
34	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	6.999,00
35	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	5.499,00

36	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	5.480,99
37	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	4.987,89
38	RIBAMAR CORREA SILVA - ME	1.390,00
Total Licitado R\$		87.285,60

Rondonópolis-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

FILIPPE SANTOS CIRIACO

Pregoeiro



PORTARIA INTERNA N.º 570 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por ocasião das festividades de carnaval.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **16/02/2021**, até as 12hs, retornando às suas atividades normais a partir do dia **17/02/2021**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, como: **Hospital Geral Materclin, Hospital Unimed, e demais internações autorizadas pelos médicos, na Santa Casa,** bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem guias on line.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*